



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, instituída em reunião ordinária de 28/02/2014, através de sua Presidente Daisy Della Santa Pereira no uso de suas atribuições, torna público o seguinte:

CONVOCA as entidades regularmente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prestadoras de serviços à pessoa com deficiência, bem como as pessoas com deficiência (intelectual/mental, auditiva, física e visual) do município, usuárias de serviços para participarem da Assembleia Eleitoral.

A Assembleia será presidida pela presidente da Comissão Eleitoral e se realizará no dia 04 de abril de 2014, às 14hs no 10º andar do Centro de Formação Miguel Arraes – Rua Rio Branco n.º 183 Centro, Mauá / SP, para proceder à indicação dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2014 – 2016.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA

Art. 1º – A Assembleia elegerá seis (06) representantes da sociedade civil para conselheiros titulares do CMPD, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

§ 1º - Serão eleitos dois (02) representantes de entidades (Organizações Não governamentais), cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como dois (02) suplentes.

§ 2º - As Entidades de atendimento indicarão quatro (04) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo um (01) com deficiência auditiva, um (01) com deficiência Intelectual/mental, uma (01) com deficiência física e uma (01) com deficiência visual.

a) Além das indicações de pessoas com deficiência para participarem do Conselho, as Entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência de Mauá, poderão homologar as indicações, efetuadas pela da rede pública prestadora de serviços, dos usuários com as respectivas categorias de deficiência, interessados em participar do CMPD.

§ 3º - Na ausência de representantes de uma das categorias de deficiência poderá haver mais de um representante da mesma categoria.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

§ 4º - Para compor o Conselho, a escolha da pessoa com deficiência será feita em Assembleia, em conformidade com que estabelece esse artigo.

a) O representante da entidade, seus candidatos, além dos candidatos com deficiência indicados ou com sua indicação homologada pelas entidades prestadoras de serviços à pessoa com deficiência, terão também, direito a voto.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CANDIDATOS

Art. 2º - As Entidades Prestadoras de Serviços à Pessoa com Deficiência, candidatos e pessoas com deficiência indicadas ou com sua indicação homologada pelas entidades prestadoras de serviços de Mauá, que manifestarem o desejo de participarem do processo eleitoral com direito a voto para formação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, poderão habilitar-se junto à Comissão Eleitoral no dia 25 e 26 de março de 2014, das 09 horas às 16 horas, na Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito à Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/SP.

Art. 3º - Os pedidos de habilitação das entidades deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Daisy Della Santa Pereira, pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada e acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (Modelo – Anexo I – Ficha de Habilitação de Entidade)

- a) Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- b) Ata da Eleição da última diretoria, registrada em Cartório;
- c) relatório anual de atividades;
- d) duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- e) procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente.

Art. 4º - Os documentos descritos nos incisos de “a” a “d” do Art. 3º, poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição/registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mauá ou no Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Os candidatos das Entidades, bem como candidatos com deficiência indicados ou com sua indicação homologada pelas entidades prestadoras de serviços à pessoa com deficiência, terão também, direito a voto, desde que apresentem, perante a Comissão Eleitoral, a Ficha de Indicação - (Modelo Anexo II) assinada pela Entidade que se refere o Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

Parágrafo Único: Para habilitação da candidatura os candidatos terão que preencher Ficha de Inscrição de Candidato (Modelo Anexo III) e apresentar:

- a) Atestado de Antecedentes Criminais (internet);
- b) Ter idade superior a dezoito (18) anos comprovadas por cópia simples de RG e CPF;
- c) Comprovante de Residência.

Art. 6º - Cada Eleitor terá direito a votar nos seguintes segmentos de representação.

§ 1º - Um voto para candidatos das Entidades prestadoras de Serviços à pessoa com deficiência;

§ 2º - Um voto para candidatos representantes de cada categoria de deficiência:- Intelectual/mental, visual, auditiva e física.

Art. 7º - No dia 28/03/2014, a Comissão Eleitoral deverá divulgar as organizações da Sociedade Civil e candidaturas habilitadas.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Art. 8º - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da Comissão Eleitoral, o qual coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

- a) abertura para inscrição das falas dos candidatos;
- b) fala de 3 (três) minutos do candidato sobre sua candidatura;
- c) abertura das inscrições para fala das pessoas interessadas na defesa das candidaturas, no limite de um por candidato; com fala de no máximo 2 minutos.
- d) direito do candidato à réplica;
- e) serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e aquelas que extrapolarem o tempo previsto;
- f) ao término das falas serão iniciadas as votações.

Art. 9º - A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação.

Art. 11 - Serão considerados eleitos:



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

a) COMO TITULARES: os candidatos mais votados em cada segmento de representação;

b) COMO SUPLENTES: os candidatos mais votados, após os titulares, no mesmo segmento de representação.

Art. 12 - Na hipótese de empate será considerado eleito o (a) candidato (a) mais idoso(a).

Art. 13 - Findo o processo de votação e apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos eleitos.

Art. 14 - Os eleitos serão empossados no dia 25 de abril de 2014 às 14h00 (1ª reunião ordinária do mandato 2014/2016), na sede dos Conselhos sito à Rua Luiz Mariane, nº 96 – Vila Fausto Morelli – Mauá/SP.

Art. 15 - Da Assembleia será lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos candidatos, pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e publicada na imprensa local.

Art. 16 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito Rua Luiz Mariane nº 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/SP - Telefone: (11) 4555-1999, Ramal 51.

Art. 17 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as disposições legais pertinentes.

Mauá, 20 de março de 2014.

DAISY DELLA SANTA PEREIRA
Presidente do CMPD e da Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GESTÃO 2104/2016

Mauá, _____ de março de 2014

À
Comissão Eleitoral
A/C Presidente Sra. Daisy Della Santa Pereira

Eu, _____ representante legal do/a (Nome da Entidade) _____, sito à _____ n.º _____ Bairro _____ solicito habilitação para participar com direito a voto para formação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

- I. () Estatuto da Entidade registrada em Cartório;
- II. () Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;
- III. () Relatório anual de atividades;
- IV. () 2 (duas) últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- V. () Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente;

OBS.: Os documentos dos itens de I à IV acima descritos poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição no CMAS do município de Mauá ou registro da Entidade no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Representante Legal
(Entidade)



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

ANEXO II
FICHA DE INDICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA COMPOSIÇÃO
DO CMPD GESTÃO 2014/2016

Com a finalidade de indicação no processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, o candidato(a) _____ (nome do candidato com deficiência), R.G: _____ se apresenta como interessado para compor o CMPD - Gestão 2014/2016, com a representação da categoria de deficiência abaixo assinalada, conforme prevê a Lei Municipal n.º 4453 de 26/08/2009:

<input type="checkbox"/>	Intelectual/Mental
<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Visual

Mauá, _____ de março de 2014.

Assinatura do
Representante Entidade/Serviço



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GESTÃO 2014/2016

Nome: _____
Sexo: (F) / (M) Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____
Estado Civil _____ Endereço: _____
n.º _____ Apto _____ Bairro _____
Tel.: _____ Profissão _____
Entidade/Serviço _____

- () Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
- () Cópia do RG
- () Cópia do CPF
- () Comprovante de endereço

Campos a serem preenchidos pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo.

INSCRIÇÃO N.º _____

SEGMENTO: REPRESENTANTE DE ENTIDADE
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauá, _____ de março de 2014

**Assinatura do Representante
Entidade / Serviço**

Assinatura do Candidato